

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 06/2022

Reunião ordinária de 17 de março de 2022

-----Aos dezassete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----HORA DE ABERTURA-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e oito minutos. -----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 2 915 266,77 € (dois milhões novecentos e quinze mil duzentos e sessenta e seis euros e setenta e sete cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 386 978,45 € (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por referir o facto de no dia anterior, 16 de março de 2022, oito aldeias do distrito de Viseu terem obtido o certificado de **“Aldeia de Portugal”**, entre elas Quintela de Azurara, por isso congratulando o concelho de Mangualde, a freguesia, e os órgãos/entidades que conjuntamente com o

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

presidente da junta de freguesia cooperaram para este reconhecimento pela Associação Turismo de Aldeia, cuja atribuição do certificado ocorreu na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL). Depois disse pretender assinalar, por entender ser assim que as coisas devem funcionar, que algumas das **sugestões apresentadas na reunião pelos vereadores têm sido operacionalizadas no terreno**, revelando que, mesmo havendo discordância em algumas coisas, o que a todos move e mais interessa é o concelho de Mangualde, e que também o executivo compreende muitas das situações/sugestões que os restantes vereadores apresentam na reunião. Seguidamente felicitou o senhor vereador responsável pelo pelouro da proteção civil, Dr. Rui Costa, pelo modo como organizou o **Dia Nacional da Proteção Civil**, com um conjunto de iniciativas em que participaram, a Associação dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, a Guarda Nacional Republicana, a Cruz Vermelha Portuguesa, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Corpo Nacional de Escutas, o Gabinete Técnico Florestal, o Gabinete de Ação Social, as Unidades Locais de Proteção Civil das juntas de freguesia e o cidadão comum, considerando ter sido um evento muito bem organizado e com atividades muito interessantes, das quais destacou a reportagem fotográfica, por considerar pertinente o trabalho do repórter fotográfico que apresentou reportagens cirúrgicas e intencionais. Depois colocou as seguintes questões: No âmbito da **Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL)**, perguntou como está representada a câmara municipal de Mangualde neste evento. No que respeita aos **Bairros Comerciais Digitais**, disse ter recebido um inquérito, ao qual respondeu, terminando no dia 18 de março o balanço do resultado desses questionários, pelo que, considerando ser um aviso de abertura interessante através do PRR para o comércio local, questionou se em Mangualde existe algum consórcio, que permitiria ter uma cotação maior na intervenção, consórcio esse onde eventualmente poderia estar a câmara municipal, a Associação Empresarial, ou outra entidade. Relativamente à **sinalética horizontal nos bairros contíguos à escola Ana de Castro Osório (ACO)**, onde existe bastante circulação pedonal dos moradores e dos alunos da escola, sugeriu que fosse pensada uma solução para melhorar a circulação pedonal, que deverá ser privilegiada naquela zona, principalmente nos bairros orientados a sul, designadamente na Quinta da Vigia e outros. Quanto às **Comunidades de Energias Renováveis (CER)**, referiu que algumas autarquias implementaram e têm boas práticas nesta matéria e que, de acordo com informação divulgada nas redes sociais, o município de Mangualde também tem prevista uma intervenção, pretendendo saber qual o ponto de situação desta candidatura, sabendo perfeitamente que existem mecanismos administrativos e financeiros que condicionam esta abordagem. Depois disse defender a **consolidação do**

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

quadro/mapa de pessoal da câmara municipal de Mangualde, designadamente estabilizar o seu pessoal, e neste âmbito surgem as prestações de serviços, as avenças, as consultas prévias, os ajustes diretos simplificados e os ajustes diretos gerais. Porém, a questão da prestação de serviços e algumas avenças pelo período de dois anos permitem concluir que durante este período, mesmo que eventualmente exista uma tentativa de consolidação do quadro/mapa de pessoal, será complicado fazê-lo. Entretanto, no que respeita à prestação de serviços, distinguiu os procedimentos de ajuste direto geral e de consulta prévia e fez referência a alguns processos e respetivo valor, designadamente, fisioterapia 51 999€ (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove euros), poda e manutenção 49 500€ (quarenta e nove mil e quinhentos euros), elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do balcão único 8 625€ (oito mil seiscentos e vinte e cinco euros), comunicação mídea e marketing 67 050€ (sessenta e sete mil e cinquenta euros), reengenharia na área do urbanismo 29 800€ (vinte e nove mil e oitocentos euros), projeto de atividade física municipal, AEC, vigilância e piscinas 33 840€ (trinta e três mil oitocentos e quarenta euros), eletrotecnia 17 640€ (dezassete mil seiscentos e quarenta euros), proteção civil 33 840€ (trinta e três mil oitocentos e quarenta euros), patrocínio forense judiciário 48 000 € (quarenta e oito mil), sendo quase todos estes procedimentos pelo prazo de 730 dias (dois anos) e entendendo isto como sendo facilitador do processo e em vez de ser feito anualmente. Relativamente às mencionadas situações de prestação de serviços, questionou como está prevista a respetiva operacionalização em termos de horário e gabinetes de trabalho. De seguida alegou que existem regras claras no que respeita à **colocação de sinalética**, porém, tem verificado que alguma da sinalética vertical colocada no concelho tem cores diferentes daquelas que estão homologadas, por isso sugerindo serem alertados os presidentes das juntas de freguesia para que a colocação de sinalética obedece às regras superiormente estipuladas e que deverá haver algum cuidado nesse sentido. Depois disse ter tido conhecimento, por notícia publicada na comunicação social, que foi celebrado um **protocolo entre a câmara municipal de Viseu e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** para a realização de um estudo, no valor de 125 000€ (cento e vinte e cinco mil euros) e financiado a 100%, para avaliação das possíveis alternativas na **Barragem de Fagilde**, permitindo a celebração do mencionado protocolo tornar o processo mais célere. Na sua opinião, a Barragem de Fagilde, independentemente de qualquer solução que possa avançar, porque na notícia é novamente referida a barragem de Girabolhos e também a barragem de Pinhosão, é com convicção que defende a melhoria/manutenção da Barragem de Fagilde, que considera ser muito importante para o concelho de Mangualde e que não podem nunca deixar cair,

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

mesmo que eventualmente se avance para a construção de uma nova barragem, cujo prazo de construção será de alguns anos. Entretanto retomou a questão do protocolo celebrado entre a câmara municipal de Viseu e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), pretendendo saber se este apenas implica a câmara municipal de Viseu, julgando que esta deverá perceber que existe uma parceria para a barragem de Fagilde e que, apesar de o município de Viseu ter a tutela daquela infraestrutura através dos SMAS, existem outros parceiros que têm um papel preponderante. Referiu ainda que na mencionada notícia publicada na comunicação social também aparece referenciado o município do Sátão, que não fazia parte do protocolo inicial celebrado pelo conjunto de municípios abastecidos pela barragem de Fagilde, pelo que, questionou se o município do Sátão também integra o conjunto de municípios abastecidos por aquela barragem. Depois, no âmbito da temática da **cibersegurança e proteção de dados**, disse considerar que a câmara municipal deveria pensar criar uma estrutura interna no organograma para a área da proteção de dados, articulada com a cibersegurança. Por último e relativamente à questão da **prestação de serviços**, disse falar abertamente sobre esta matéria e consciente de que há casos que eventualmente são necessários, mas o princípio que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP defendem é a consolidação do mapa de pessoal. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. António Silva, abordou também a questão da **cibersegurança e do cibercrime**, alegando que antes de qualquer outra medida que se pretenda útil e eficaz, o tema carece de previsões legislativas, que não existem, por isso considerando ser necessário criar a base legislativa, incluindo fazer previsão na própria Constituição da República de situações que depois têm de ser legisladas amiúde em Decretos-Lei e Leis da Assembleia da República. Justificou ainda a pertinência e atualidade deste tema, que não é de fácil tratamento, sobretudo para uma autarquia e sem que previamente o Estado crie as bases jurídicas necessárias, para que depois as diversas organizações e institutos do Estado, incluindo as autarquias locais, possam criar soluções locais ao nível do cibercrime. Posteriormente, relativamente à **sinalética**, alegou ser necessária uma reforma global da sinalética do concelho, de um estudo mais profundo, de um trabalho continuado e apurado, de onde possam resultar propostas de solução, não só em termos de quantidade, mas também em termos de qualidade. Desafiou ainda o executivo para proceder à substituição da sinalética rodoviária e também do património do concelho, devendo procurar encontrar uma solução através de uma eventual candidatura para o efeito. Disse também pretender deixar uma nota relativamente à **estrada de ligação Mangualde/Darei**, nas proximidades da estrada de

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

Penalva do Castelo, a qual se encontra muito degradada, necessitando este pequeno troço de algum cuidado de manutenção para minimizar as dificuldades de circulação. No que respeita à EN16, referiu que no **troço que atravessa a localidade de São Cosmado**, as caixas estão colocadas a um nível abaixo do pavimento da estrada e sendo este um problema para os automobilistas que circulam naquele troço, devendo ser encontrada uma solução técnica para o problema e permitir que se possa circular com estabilidade e segurança. Depois mencionou que no seguimento da referida estrada existe uma **rotunda junto à Queijaria Vale da Estrela**, onde se encontra colocado um símbolo em betão triangular, podendo esta ser melhorada no sentido de haver algum acrescento à base triangular, com alguma criatividade e eventualmente alusivo à água, uma vez que a rotunda visa tapar uma saída de água que existe no local, alegando ainda fazer sentido que, até pela respetiva localização na entrada da zona industrial, se embeleze aquela rotunda. Seguidamente questionou o executivo sobre o **mau estado de conservação das estradas da freguesia de Espinho**, dizendo considerar que as estradas da freguesia de Espinho são das piores do país e sendo muito raro encontrar uma localidade tão mal servida de vias de comunicação, não sendo apenas um arruamento, mas sim praticamente todas as estradas daquela freguesia, com exceção da estrada de ligação das localidades de Moimenta de Maceira Dão e Gandufe e uma outra nova ligação entre a Póvoa de Espinho e Mangualde. Referiu ainda que, entre outras estradas da freguesia, a ligação de Espinho para a Cunha Baixa é uma via demasiado estreita e está completamente degradada, pelo que, o executivo e todos os autarcas devem zelar por esta situação, que coloca em risco os habitantes daquela freguesia no que respeita ao trânsito e à segurança rodoviária. Entretanto, no que respeita às **edificações abandonadas e em situação de ruína no interior das localidades do concelho**, para as quais não existe uma solução de reabilitação do edificado por parte dos respetivos proprietários, que se vai degradando e constituindo até, em alguns casos, risco para as pessoas que passam nas imediações desses edifícios, considera ser em número muito elevado o património edificado nessas condições que existe no concelho, por isso fazendo sentido que o executivo ou juntas de freguesia ponderassem a possibilidade de adquirir algum desse edificado, quando é sabido que não sofrerá obras ou qualquer tipo de reabilitação, para que, não sendo possível reconstruir ou reabilitar, possa ser demolido e permitir melhorar as condições do espaço do domínio público, designadamente largos ou pontos de passagem entre arruamentos. Assim, em alguns casos, entende fazer sentido que seja a própria câmara municipal ou junta de freguesia a adquirir alguns destes edifícios, para demolir ou reconstruir e colocar ao serviço da comunidade, ou então, deve a câmara municipal ter

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

uma atitude mais compulsiva em relação aos proprietários, obrigando-os a reabilitar ou a demolir, porém, nos casos em que entenda poder extrair algum conforto, algum desenvolvimento, alguma harmonia para alguma localidade, pelos eventuais valores que estejam em causa, a câmara poderá efetivamente comprar, sendo este o desafio que lançava, fazendo questão de em uma das próximas reuniões apresentar uma situação concreta, perfeitamente diagnosticada e identificada, para propor à câmara municipal a aquisição desse edificado. Depois questionou se já foi tomada alguma medida relativamente à questão da **ribeira de Travanca**, nomeadamente pela junta de freguesia e no que respeita à questão da empresa **Cleda Plus - Transportes Internacionais, Ld.^a**, no Canedo do Chão, que efetuou intervenções no espaço do domínio público junto das instalações da empresa, questionou se existe algum desenvolvimento na resolução desta situação. Por último abordou ainda a problemática do **cheiro das ETAR**, que foi objeto de apreciação por parte dos restantes membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, tomou a palavra a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, questionando se existe alguma intenção do executivo relativamente à **execução de obras nas estradas da freguesia de Espinho**, isto porque, à exceção do troço do cruzamento de Água Levada até à Capela e da Estação de Alcafache até Gandufe, todas as outras estradas se encontram em mau estado no que respeita à pavimentação e sendo mesmo perigosa a circulação, sobretudo na principal via de ligação no interior da freguesia entre Água Levada e Espinho, onde é muito difícil circular, bem como no troço entre a Estação de Alcafache e Água Levada e que tem muita circulação, tendo ainda alegado que as reparações pontuais não são suficientes. Alertou também para a necessidade de intervenção na ligação entre a localidade Espinho e a freguesia da Cunha Baixa, sendo esta a via acesso ao Dólmén, que é um monumento nacional, e teria todo o interesse essa intervenção porque irá potenciar o turismo àquele local. Concluiu dizendo reiterar a intervenção do senhor vereador Dr. António Silva no que respeita à necessidade de conservação das estradas da freguesia de Espinho. Depois, disse pretender saber se existem **candidaturas para a limpeza de rios e terrenos confinantes com rios**, alegando ter conhecimento de que durante vários anos existiram essas candidaturas, às quais teriam de ser as freguesias a candidatar-se e sendo atribuída uma participação de 80% para o efeito, assumindo as freguesias o restante encargo de 20%. Justificou ainda que o concelho de Mangualde tem muitos cursos de água e que antigamente existia a figura do “guarda rios” no Ministério do Ambiente, mas depois em termos legais essa responsabilidade passou para os proprietários confinantes, que não são donos das árvores que confinam com os cursos de água, mas são estes que legalmente estão obrigados a

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

fazer essa limpeza, o que considera ser inoportuno. Portanto, apelou à câmara municipal para estar atenta aos programas e candidaturas que existem e também para alertar os presidentes de junta de freguesia para esse efeito, tendo pessoalmente alertado o presidente da sua junta de freguesia durante vários anos, porém, no concelho de Mangualde nunca foi efetuada qualquer candidatura, justificando ainda que as pessoas que vivem da agricultura não têm capacidade financeira para mandar limpar os terrenos que confinam com os rios, pelo que, existindo candidaturas específicas e sendo alertados os presidentes de junta de freguesia para o efeito, todo o território municipal lucraria com isso. Seguidamente referiu que o executivo municipal de Mangualde é constituído por sete membros que foram eleitos democraticamente pelos munícipes, pelo que, independentemente da vida profissional de cada um e que poderá ser fator impeditivo para participarem nas sessões/eventos promovidos pela câmara municipal, considera que seria de bom tom e até mesmo um dever legal, que o gabinete de comunicação da autarquia enviasse a todos um convite para estarem presentes nos **eventos municipais**, isto porque tem conhecimento da maioria desses eventos pela comunicação social, enquanto chefe de redação de um jornal local, porém, considerando que o mencionado procedimento seria um sinal de respeito por todos os vereadores e que foram eleitos pelos mangualdenses para fazer o melhor por Mangualde, tendo todos um objetivo comum.--

-----Depois tomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referindo também o facto de ter sido atribuído o **certificado de “Aldeia de Portugal”** a oito aldeias do distrito de Viseu, entre estas Quintela de Azurara, felicitando o executivo camarário, enquanto principal impulsionador deste processo, e igualmente o trabalho desenvolvido pelo presidente da junta de freguesia. Informou ainda que a respetiva candidatura foi apresentada através da Associação de Desenvolvimento do Dão (ADD) no passado mês de novembro, tendo sido conseguido o objetivo que era pretendido, designadamente que o município de Mangualde estivesse representado e tivesse reconhecida uma aldeia com potencial turístico e histórico como tem Quintela de Azurara. Mencionou também a relevância do património da freguesia no âmbito desta candidatura, concretamente a importância que teve o Coval para o efeito, bem como o Carnaval tradicional e também as associações culturais da freguesia, tais como o rancho folclórico, tendo sido este conjunto de mais-valias da freguesia que permitiu/possibilitou a referida eleição/certificação. Por último relevou o trabalho do presidente da junta de freguesia e de toda a equipa que participou neste projeto. Relativamente às questões suscitadas no âmbito dos **Bairros Comerciais Digitais e Comunidades de Energias Renováveis (CER)** justificou que o senhor vice-presidente prestaria informação porque

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

acompanha estes processos. No que respeita à **consolidação do mapa de pessoal e contratação de prestação de serviços**, argumentou que esta decisão depende de dois fatores, sendo, por um lado, uma decisão política e por outro, não menos importante, aquele que é o pedido dos próprios serviços do município, respeitando/cumprindo sempre o Código da Contratação Pública, procurando deste modo criar melhores condições nos serviços para dar respostas à comunidade. Depois, no âmbito da questão relativa ao **protocolo celebrado entre a câmara municipal de Viseu e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**, informou que aquilo que tem sido feito ao longo do tempo é procurar encontrar as melhores soluções para dar resposta ao problema de abastecimento de água aos municípios servidos pela Barragem de Fagilde, pelo que, tendo sido encontrado um mecanismo que permitirá dar resposta a esta necessidade premente, entendeu-se que o município de Viseu poderia assumir o processo para a realização do estudo de alternativas para a reabilitação da barragem, tendo sido celebrado o mencionado protocolo entre a APA e o município de Viseu para que o processo fosse mais rápido. Justificou ainda que a câmara municipal de Mangualde e o seu presidente, bem como a câmara municipal de Viseu e o seu presidente partilham um mesmo objetivo, defendem que deve ser construída uma nova barragem a jusante da atual, assim como os presidentes das câmaras municipais de Penalva do Castelo e de Nelas pretendem também encontrar uma solução para dar resposta a este problema de abastecimento de água. Efetivamente, será sempre tomada uma posição conjunta relativamente a este problema, foi isso que ficou decidido, ou seja, o município de Viseu celebrou o referido protocolo com a APA no sentido de ser possível avançar com o estudo, que será coordenado pelo município de Viseu apenas por uma questão de agilização do processo, mas que está em sintonia com aquela que é a vontade de todos os municípios. Quanto à questão relativa ao município do Sátão integrar o conjunto de municípios que são abastecidos pela Barragem de Fagilde, alegou que eventualmente no futuro o município do Sátão poderá vir a integrar esse conjunto. De seguida e no âmbito das questões suscitadas pelo senhor vereador Dr. António Silva relativamente à **estrada de ligação Mangualde/Darei, à EN16 no troço que atravessa a localidade de São Cosmado, à rotunda junto à Queijaria Vale da Estrela e ao mau estado do pavimento das estradas da freguesia de Espinho**, esta última situação também abordada pela senhora vereadora Dr.^a Fernanda Monteiro, justificou que o executivo comunga exatamente das mesmas preocupações destes vereadores e percebe a sua inquietação. Depois, informou que na EN16 já começaram os trabalhos de colocação de sinalização vertical, tendo sido esta obra iniciada no troço do alto concelho e, após conclusão da totalidade do troço, na 2.^a fase desta obra, seguir-se-á a colocação

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

da sinalização horizontal. Quanto às estradas da freguesia de Espinho, transmitiu que neste momento estão a ser efetuados estudos para encontrar uma solução para algumas dessas estradas e que, como consta das Grandes Opções do Plano para 2022, o executivo tinha previsto para o corrente ano uma intervenção nas estradas de ligação entre as localidades Travanca/Corvaceira, Santiago de Cassurrães/EN16/Cunha Alta, bem como uma intervenção para o Cruzeiro da Lama, outra para a rua Cidade de Hartford e também para Pinheiro de Tavares/Vila Cova, contudo, reiterou que estão a ser preparados os mencionados estudos para, a curto prazo, ser dada resposta à questão das estradas da freguesia de Espinho, concordando o executivo que esta será uma das freguesias mais necessitadas, senão a mais necessitada neste momento. No seguimento desta temática, deu também nota da **reunião realizada na semana anterior na Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)** e na qual participaram mais de duzentos autarcas de todo o país, que partilharam de uma mesma preocupação, designadamente o significativo aumento dos custos de energia e conseqüente aumento das matérias primas, situação esta que no imediato já causa grandes problemas, porém, também acarreta preocupação para o futuro, justificando que no presente já se verifica um enorme impacto (o triplo) nas contas do município no que respeita aos custos da energia e sendo impossível prever as conseqüências da atual situação de conflito/guerra. De facto, o município havia previsto e preparado o eventual impacto da pandemia, e mesmo assim sempre com preocupações, contudo, não foi possível prever a atual conjuntura mundial, estando neste momento o município já a suportar o triplo do valor do custo de energia daquele que era habitual. Depois alegou existir ainda um outro problema, que consiste na incapacidade de os empreiteiros conseguirem dar resposta aos trabalhos que estão previstos, sendo o executivo diariamente confrontado com pedidos de revisão de preços ou até mesmo de rescisão de contratos, por isso, pretendendo deixar registada esta nota de grande preocupação face à atual situação e também pelo facto de não ser possível prever o que poderá acontecer nos próximos meses. Justificou igualmente que o atual aumento do custo dos combustíveis está a ter um grande impacto no custo dos transportes públicos/escolares e também no serviço de recolha de lixo, causando esta situação uma enorme preocupação no executivo, porque o aumento dos custos da energia e dos combustíveis reflete-se diretamente nas contas do município, designadamente no aumento do custo das matérias primas, do serviço de recolha de lixo, transportes, iluminação pública, água, etc., sendo toda esta situação muito inquietante, porque não afeta apenas um setor e porque existem investimentos de valor muito elevado em execução no município, tal como a obra da Misericórdia, a obra da ESFA, as obras de

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

requalificação de estradas previstas e a obra do Cineteatro, estando neste momento o executivo a ser pressionado por parte dos empreiteiros que alegam não ter forma de dar resposta aos trabalhos que estão previstos, e isto não acontece apenas em Mangualde. Aliás, em conformidade com a mencionada reunião dos autarcas na ANMP, neste momento os próprios estão a solicitar ao Governo para tentar encontrar uma solução porque não têm capacidade de resposta para o impacto da atual situação, tendo ainda alegado no que respeita a obras financiadas, que têm prazo de execução fixado, que este fator poderá acarretar problemas. Depois, no que respeita à questão da empresa **Cleda Plus - Transportes Internacionais, Ld.ª**, no Canedo do Chão, informou que os serviços técnicos foram ao local e elaboraram informação no sentido de ser reposta a situação como estava inicialmente e no que respeita à questão de eventuais **candidaturas para a limpeza de rios e terrenos confinantes com rios**, informou que no passado houve juntas de freguesia que efetuaram esse procedimento, que efetivamente existem candidaturas abertas para o efeito e que no ano anterior o município teria efetuado uma candidatura com a Floponor. -----

-----Ainda no âmbito desta questão o senhor vereador, Dr. Rui Costa, complementou dizendo que no ano anterior o município havia efetuado candidatura com a Floponor, para as freguesias de Tavares e Santiago de Cassurrães, e que anteriormente também havia sido intervencionado um determinado percurso da freguesia de Espinho. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificando que no âmbito da delegação de competências para as juntas de freguesia se encontra previsto que a própria junta de freguesia, principalmente onde existem Unidades Locais de Proteção Civil, pode fazer o levantamento das **casas devolutas** e depois, em articulação com o serviço municipal de proteção civil e com o vereador responsável pelo pelouro, proceder à identificação das mesmas, podendo estas ser objeto de intervenção ou de demolição, consoante cada caso. Por último, informou que o município iria estar presente na **Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL)** e que 19 de março (sábado) seria o dia de Mangualde, a partir das 17:00 horas, convidando todos os membros do órgão executivo para estarem presentes. Neste evento o município iria apresentar a genuinidade dos seus produtos, tais como o queijo da Serra da Estrela DOP, o Vinho do Dão e a doçaria, mas também seriam abordadas diversas questões no âmbito do seu património pelos técnicos do município ali presentes e seria feita promoção da parte cultural, bem como do Palácio e Quinta dos Condes de Anadia. Para participarem no evento foram convidados vários parceiros, para valorar o que de bom tem o concelho de Mangualde, os seus produtos endógenos, a gastronomia, a cultura, a natureza e o

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

artesanato, com demonstrações dos Bordados de Tibaldinho, a cerâmica, o vitral, a olaria em barro negro, a música, o requieirão, etc., mas entretanto iria fazer chegar o programa a todos os senhores vereadores, existindo razões para se sentirem orgulhosos daquilo que será mostrado no mencionado evento. -----

-----Seguidamente, no âmbito da questão dos **bairros comerciais digitais**, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou que o município de Mangualde está a elaborar uma candidatura para este efeito, que tem uma tipologia muito apetecida a um conjunto de municípios de todo o país e que por isso estão a concorrer, encontrando-se o processo na fase de análise, diagnóstico e levantamento das necessidades. Entretanto, já foi definida e limitada uma área de intervenção, o trabalho está a ser desenvolvido no terreno através de inquéritos à população e aos comerciantes, e existe uma estreita articulação e sintonia com a Associação Empresarial de Mangualde porque o executivo tem clara noção de que um consórcio majora a pontuação desta candidatura, acrescentando ainda que todo este trabalho está a ser desenvolvido por técnicos da câmara municipal e também com recurso a prestações de serviços e avenças, já existentes ou a contratar. No que respeita às **comunidades de energia renováveis (CER)** justificou ser este um tema muito em voga por causa da transição energética e nesse âmbito, o município está a acelerar o processo para que Mangualde seja efetivamente uma referência no autoconsumo coletivo partilhado de energias limpas e verdes, pelo que, as comunidades de energia renováveis (CER) surgem com esse propósito. Justificou ainda que já está definida a estratégia para o concelho de Mangualde e que o município pretende rapidamente implementar três CER, designadamente uma direcionada para o tecido industrial, outra para o tecido urbano e uma outra para o tecido rural. Neste momento está em curso a fase de constituição jurídica das mencionadas comunidades, porque estas têm de ser constituídas juridicamente, e depois irá decorrer a fase de investimentos, sendo este trabalho feito por técnicos da câmara municipal e também com recurso a avenças e prestações de serviços para ajudarem no processo e para o qual não existem ainda candidaturas de apoio, mas certamente no futuro as comunidades de energia renováveis (CER) serão um modelo jurídico que será privilegiado no acesso a fundos comunitários relacionados com energias. Alegou ainda estar a enfatizar a necessidade de recurso a prestações de serviços e avenças para, de alguma forma justificar a questão suscitada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício e para todos perceberem que as **avenças e prestações de serviços** contactadas pelo município são transversais e interagem com um conjunto de projetos e serviços que estão a ser desenvolvidos. Em relação ao **protocolo celebrado entre a APA e câmara municipal de Viseu**, disse ter tido

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

oportunidade de estar presente no dia anterior no evento de assinatura do mencionado protocolo, que tem por objeto um estudo nos termos mencionados pelo senhor presidente da câmara, porém, lembrando que este compromisso vem do passado, tendo sido assumido pelo então senhor Ministro do Ambiente, Dr. João Pedro Marques Fernandes, que o projeto seria feito, clarificando ser este um projeto de estudo de alternativas à requalificação da Barragem de Fagilde. Quanto à referência ao município do Sátão na notícia da comunicação social, alegou desconhecer o motivo, porém, sendo do conhecimento de todos que no futuro o município do Sátão fará parte das “Águas de Viseu”, se efetivamente o modelo desenvolver nesse sentido. Entretanto abordou também a situação do significativo aumento dos custos da energia no âmbito da atual conjuntura, assim como os custos relativos aos transportes coletivos e serviço de recolha de lixo, exemplificando que os custos de iluminação pública triplicaram e em alguns casos até quadruplicaram, pelo que, a questão do aumento do custo das matérias primas e a necessidade de revisões de preços, são problemáticas que neste momento preocupam todos os autarcas do país, inclusive o executivo de Mangualde, sendo este um assunto que está em cima da mesa e que merece toda a atenção, assim como a avaliação do atual cenário de forma permanente. Isto porque nenhum dos membros dos órgão executivo pretende que o município de Mangualde volte a entrar numa situação de desequilíbrio financeiro, o que, na conjuntura atual, será muito fácil acontecer, se não existir a responsabilidade de avaliar permanentemente os projetos que estão e vão estar em curso, os custos fixos que existem com energia, com transportes, com água, com recolha de lixo, etc., pelo que, rapidamente deverá ser feita a transição energética, que é já uma questão de emergência energética, devendo o executivo atuar no âmbito dessa emergência e também rapidamente tomar medidas para baixar os custos com energia, com as perdas e fugas de água, com a recolha de lixo e com os transporte, ou seja, atuar de uma forma preventiva para rapidamente tentar resolver este problema, bem como a questão das revisões de preços, que é uma problemática, a questão dos empreiteiros, que é outra problemática, e que os autarcas não sabem como resolver no atual contexto e da parte do Governo ainda não existe feedback para resolver estes problemas. Por último, e em relação à questão da **ribeira de Travanca** suscitada pelo senhor vereador Dr. António Silva, informou que já reuniu com o presidente da junta de freguesia, que entretanto irá conversar com o proprietário do terreno. -----

-----De seguida a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, reiterou as dificuldades da atual situação a nível mundial, do país e do concelho, porque efetivamente se trata de uma situação transversal a todos, alertando ainda para as implicações desta mutação

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

económica e social na vida das famílias, sobretudo as consequências desta situação difícil para todas as pessoas, sendo necessária uma atenção especial para a vulnerabilidade das famílias que têm uma capacidade económica e financeira mais difícil, por isso devendo o executivo estar atento a esta transformação económica e social, sobretudo à **situação das famílias mais vulneráveis**. Relativamente às **obras públicas financiadas**, disse também ser preocupação do executivo o facto de o município de Mangualde ter várias obras públicas em execução, cujos respetivos prazos de execução poderão ser atrasados em função da atual situação, entendendo ser possível a realização de uma reunião com a ANMP e a CCDR Centro para debaterem eventuais medidas, porque as obras financiadas têm um prazo de execução que deve ser cumprido, contudo deverá ser ponderada a questão de os empreiteiros poderem ter de rescindir contratos, por falta de capacidade de resposta em função do aumento do custo dos materiais e eventual falta de mão-de-obra, sendo esta uma questão que a todos deve preocupar e devem pensar/refletir no curto prazo. Depois deixou uma boa nota relativa à aquisição dos equipamentos de teleassistência recentemente entregues no âmbito de uma parceria com a Guarda Nacional Republicana ao abrigo do programa “E-Guard”, equipamentos esses que vão agora ser distribuídos pelas pessoas já sinalizadas pelos serviços de ação social, designadamente idosos que vivem em situação de isolamento e com algumas situações problemáticas de vida, no sentido de existir uma maior proximidade, proteção e segurança na vida dessas pessoas, sendo também este o início de um caminho de maior vigilância, com a necessária proteção de dados, no sentido de proteger quem mais precisa e que são os idosos que se encontram em situação de vivência isolada, sem retaguarda familiar e com algumas dificuldades. Concluiu dizendo que no âmbito do programa “E-Guard” a teleassistência já está a funcionar no município de Mangualde, sendo este um projeto inovador do qual se orgulha, estando todos envolvidos e felizes. -----

-----Depois o senhor vereador Dr. Rui Costa, prestou também alguma informação no âmbito da estabilização do mapa de pessoal da câmara municipal de Mangualde, alegou os tempos difíceis do município que impediram a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal durante um determinado período de tempo, tendo como consequência uma significativa redução de recursos humanos próprios e tendo sido necessário recorrer à contratação de prestação de serviços e avenças. Entretanto, a partir do momento em que a situação financeira do município o permitiu, este procedimento começou a ser alterado, tendo justificado as opções que foram tomadas pelo executivo, atendendo ao atual contexto de transferência de competências e consequentes

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

necessidades do município, sem esquecer a capacidade orçamental da câmara municipal de Mangualde. -----

-----Entretanto o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que nesta fase a prioridade é Mangualde, é o equilíbrio financeiro, são as pessoas, as famílias e as empresas, pelo que, na sua opinião, mais importante do que qualquer decisão política, será uma decisão que vá ao encontro do bem estar de todos, sendo esta a postura dos vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP. Admitiu que atualmente este não é um processo fácil, porém, não devem existir complexos ou pruridos de falar nas parcerias com as câmaras de maior dimensão, de avenças ou de prestações de serviços, porque o trabalho é em rede, e ao falarem nestas soluções, ainda bem que existem atividades, trabalhos e candidaturas que são em parceria com outras entidades, mas acima de tudo haverá necessidade de tomar decisões no futuro, que não vão ser fáceis, porque eventualmente poderão mexer em alguns dos aspetos agora referidos, mas estando plenamente convencido de que ninguém pretende algo que não seja bom para Mangualde, quer quem toma decisões políticas no momento, quem eventualmente não concorda com essas decisões políticas e quem coloca estas questões para reflexão, porque a todos interessa o melhor para Mangualde e para o concelho, em articulação com todos.

-----A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, retomou a palavra para justificar o contrato de avença na área de fisioterapia, explicando que existem vários projetos dedicados aos idosos, um deles diretamente direcionado para a reabilitação física, designado por projeto “Mobilidade +”, e obviamente, não existindo fisioterapeutas no município de Mangualde, verifica-se a necessidade de contratar o serviço através de uma avença com uma empresa que tem recursos próprios para trabalhar esta área, contudo, este projeto já existe há alguns anos, verificando-se agora um reforço de verba porque aumentou também o número de instituições que estão a usufruir deste serviço/apoio, sendo considerado uma mais-valia para a promoção do envelhecimento ativo, não sendo trabalhada apenas a parte cognitiva, mas também a parte física da população mais idosa do concelho, a qual merece todo o apoio e contributo da câmara municipal através do seu serviço de ação social, sobretudo as famílias que têm menos recursos financeiros. ---

-----Seguidamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou que deveria servir como “jurisprudência” a seguinte situação: O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, na sua intervenção inicial fez uma descrição segregada dos contratos de avença e de prestação de serviços, inclusivamente fez questão de referenciar o respetivo valor e depois, na sua última intervenção, também disse que o trabalho desenvolvido no âmbito destas avenças e prestações de serviços deve ser feito

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

em rede. Portanto, está justificada a resposta à questão que colocou no início da reunião, porque efetivamente o trabalho das prestações de serviços e avenças é em rede, servem para articular um conjunto de projetos, por isso alegando ficar registado para memória futura que esta justificação serve também para novas prestações de serviços e avenças. -

-----Entretanto o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que nem todo o trabalho desenvolvido no âmbito das prestações de serviços e avenças é em rede, apesar de considerar que algumas são indispensáveis, daí ter colocado a questão inicial. Mais, o senhor presidente da câmara justificou que nesta matéria algumas decisões são políticas e outras são técnicas.-----

-----Seguidamente prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da questão relativa à decisão dos contratos prestações de serviços e avenças, e da consolidação do mapa de pessoal do município. -----

-----Ainda no âmbito desta matéria o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, disse que a questão não é o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício interpelar a câmara municipal, mas sim a forma como a situação foi apresentada, isto porque quando colocou a questão relativa aos contratos de avença e de prestação de serviços, foi de uma forma discriminada e segregada e fez questão inclusivamente de referir o respetivo valor, por isso não tendo quaisquer dúvidas de que nos próximos dias esta situação iria estar nas redes sociais, ou seja, a mencionada questão não foi colocada de forma inocente, apenas por alegado espírito de missão enquanto vereador. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que nas suas redes sociais coloca aquilo que quer, que eventualmente divulgará esta informação como tem feito até agora.-----

-----De seguida o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, reiterou que o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício entretanto respondera à própria questão relativa aos contratos de avença e de prestação de serviços, aqueles que existem e os que virão, fundamentando ainda que estes existem para dar resposta às necessidades do município e para trabalharem em rede, como demonstrou anteriormente no âmbito de dois projetos que vão ser objeto de uma candidatura. -----

-----Depois o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que em 2017, na última sessão da assembleia municipal do mandato 2013/2017, foi feita uma crítica às avenças e defendeu-as com convicção, não tendo “dois pesos e duas medidas” e pretendendo com isto dizer ser diferente colocar questões, porque existem algumas avenças que defendeu e defende e outras que questiona, mas não deverá o executivo pretender que

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

ele tenha uma atitude passiva em relação a todas as avenças, aliás, o facto de questionar não significa que seja contra.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022**-----

-----Foi presente o ofício n.º 5, datado de 28 de fevereiro de 2022, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como interno n.º 3928, em 02 de março de 2022, informando a câmara municipal de que

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

aquela assembleia, na sua sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia: ----

-----**Ponto primeiro:**-----

-----**“Apreciação da Informação Escrita sobre a atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo”** – A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto segundo:**-----

-----**“Conselho Municipal de Educação – Nomeação”** – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, art.º 58.º - Votação da proposta adotada pela câmara municipal e nomeação do conselho - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), nomear o Conselho Municipal de Educação conforme consta da proposta anexa ao processo desta sessão, e com a ressalva que constará de ata. -----

-----**Ponto terceiro:**-----

-----**“Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Mangualde, de 2021”** – Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, art.º 18º, n.º 2, al.) h), e demais legislação – Conhecimento – A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Declarações - nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades -LCPA)”** – Conhecimento - A assembleia municipal de mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto quinto:**-----

-----**“Listagem de Compromissos Plurianuais assumidos pela Câmara Municipal de Mangualde, no período de 8 de dezembro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022, ao abrigo das autorizações prévias concedidas pela Assembleia Municipal de Mangualde, de 22 de dezembro de 2020, e 27 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 6º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 8/2012, de 21/2”** – Conhecimento – A assembleia municipal de mangualde tomou conhecimento.” -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**ALTERAÇÃO N.º 3 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PIE E AMR) E 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO**

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4569, de 11 de março de 2022: -----

-----“Anexam-se os documentos que fazem parte integrante das alterações acima referidas, para conhecimento do Órgão Executivo. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções ao Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2021, foi delegada no presidente da câmara** a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º, do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;”-----

-----**Por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro, a mencionada competência foi subdelegada no senhor vice-presidente da câmara municipal**, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz; -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----**3ª alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano) e 4ª Alteração ao Orçamento.**-----

-----Entretanto, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, no uso da competência subdelegada pelo referido despacho n.º 24/2021, aprovou a 3ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 4.ª alteração ao orçamento 2022, remetendo este assunto à reunião para conhecimento.-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referenciou as rubricas e as respetivas variações de valores objeto de modificação no âmbito da 3.ª alteração às GOP e 4.ª alteração ao Orçamento 2022, tendo ainda colocado algumas questões, designadamente qual o motivo/fundamento do reforço e anulação dessas verbas. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, explicou detalhadamente as rubricas e respetivas dotações objeto de modificação no âmbito das mencionadas alterações às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022.-----

-----Entretanto, esclarecidas as questões suscitadas na reunião e em conformidade com a presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

aprovação da 3ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 4.ª alteração ao orçamento 2022. -----

-----ELEMENTO DESIGNADO PARA A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO (NLI) - CONHECIMENTO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4572, de 11 de março de 2022: -----

-----“Coordenação do núcleo local de inserção (NLI) designação -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Concretização das transferências de competências para os órgãos municipais, no domínio da Ação Social; -----

-----Coordenação dos NLI e respetiva celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção. -----

-----Informação em anexo.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Portaria n.º 65/2021, de 17 de março - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

-----**Divulgação:** Publicitação -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** Informação.” -----

-----Entretanto, na informação anexa à presente proposta de deliberação refere-se que importa designar a coordenação do núcleo local de inserção (NLI) do município de Mangualde na técnica superior Ana Sofia Vaz, uma vez que detém a competência técnica e aptidão para o exercício destas funções, sendo também a pessoa que irá ter a responsabilidade de coordenação da equipa de SAAS (serviço de atendimento e acompanhamento social), tendo conhecimento da totalidade dos processos que poderão ser presentes/discutidos em sede de núcleo local de inserção (NLI). -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que no âmbito da transferência de competências no domínio da ação social para os municípios, também as competências do núcleo local de inserção (NLI) são transferidas para o município, tendo sido designada para coordenar o núcleo de Mangualde a técnica superior Ana Sofia

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

Silva Marques Vaz, quer pela antiguidade nos serviços, quer pela sua competência e também por já representar o município na segurança social, tendo sido ainda designada como representante do mencionado NLI no Conselho Local de Ação Social, considerando que será uma mais-valia para que todas estas áreas da ação social venham a ter um exemplar serviço com as populações. Entretanto informou também que no âmbito das reuniões de trabalho que têm ocorrido com a comissão de acompanhamento da segurança social e com os técnicos do município, foi decidido que a aceitação da transferência de competências no domínio da ação social irá ocorrer no dia de 02 de maio de 2022, tendo já sido comunicada essa decisão à DGAL e também será dada essa indicação na próxima sessão da assembleia municipal. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse concordar com os argumentos apresentados pela senhora vereadora Dr.ª Maria José relativamente à técnica superior que vai coordenar o núcleo local de inserção (NLI), porque efetivamente é alguém que tem conhecimentos nesta área e que garantidamente desempenhará um bom trabalho como coordenadora deste núcleo. -----

-----Em conformidade com a presente proposta de deliberação a câmara municipal tomou conhecimento da designação da coordenação do núcleo local de inserção (NLI) do município de Mangualde na técnica superior Ana Sofia Silva Marques Vaz, uma vez que detém a competência técnica e aptidão para o exercício destas funções, sendo também a pessoa que irá ter a responsabilidade de coordenação da equipa de SAAS (serviço de atendimento e acompanhamento social), tendo conhecimento da totalidade dos processos que poderão ser presentes/discutidos em sede de núcleo local de inserção (NLI), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE, A PROVEIU/ CONSERVATÓRIO REGIONAL DE MÚSICA DR. JOSÉ AZEREDO PERDIGÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MANGUALDE – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4601, de 11 de março de 2022: -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----“Aprovar protocolo a celebrar entre o município de Mangualde, a PROVISEU/ Conservatório Regional de Música Dr. José Azeredo Perdigão e o Agrupamento de Escolas de Mangualde, com efeitos a partir de janeiro de 2022. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O município de Mangualde pretende dar continuidade ao projeto da Orquestra POEMA considerado um projeto consistente de grande qualidade musical, que integra músicos do Conservatório de Música de Viseu, das Bandas Filarmónicas e alunos do Agrupamento de Escolas de Mangualde. O projeto tem duas formações: Orquestra de Câmara (Cordas, Sopros e Percussão), Orquestra de Sopros (Sopros e Percussão) podendo dinamizar outras. -----

-----Para além da formação musical, este projeto promove a formação humana e de autodisciplina, incentivando o trabalho individual e a integração comunitária. Entendemos que o ensino artístico é um dos meios privilegiados para a transmissão de valores, ao mesmo tempo que incute ideais de rigor e estimula no aluno a autoconfiança.

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**Divulgação:** Comunicação às entidades intervenientes. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta de Protocolo, ficha de cabimento e de compromisso.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referiu a celebração/renovação do presente protocolo entre o município de Mangualde, a PROVISEU/ Conservatório Regional de Música Dr. José Azeredo Perdigão e o Agrupamento de Escolas de Mangualde, justificou que se verifica um aumento de duzentos e cinquenta euros por mês, porque o valor anterior era insuficiente para dar resposta à remuneração dos professores e também porque se verificou um aumento do número de alunos interessados, o que implica mais horas de aulas/trabalho ministradas pelos professores. Referiu ainda que este é um grande projeto que apenas o município de Mangualde tem e o executivo entendeu que, apesar do mencionado aumento de valor, não poderia deixar de prestar este serviço aos alunos interessados na formação musical. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que no mencionado protocolo estão referidas as competências das partes envolvidas e não tendo dúvidas tratar-se de um grande projeto, contudo, sugeriu a possibilidade de elaboração de um relatório final/anual pelo conselho consultivo, para se perceber a atividade desenvolvida

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

no âmbito do presente protocolo.-----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, disse congratular-se pelo facto de o município de Mangualde fazer parte deste projeto, tendo conhecimento de que é um projeto único a nível nacional, mas sobretudo porque possibilita a várias crianças estudarem música quando, de outra forma e sem este apoio, nunca teriam essa possibilidade. Colocou ainda questão no âmbito da celebração do presente protocolo que o senhor presidente da câmara municipal esclareceu de imediato na reunião. -----

-----Entretanto e em conformidade com a presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o município de Mangualde, a PROVEU/ Conservatório Regional de Música Dr. José Azeredo Perdigão e o Agrupamento de Escolas de Mangualde, que produz efeitos desde o início de janeiro de 2022, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTES ÀS DÍVIDAS DOS CONSUMOS DE ÁGUA DOS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2020 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 4657, de 14 de março de 2022: -----

-----"Em função dos fundamentos de facto e de direito infra descritos, propõe-se a remessa da informação anexa ao órgão executivo do Município para que, a merecer acolhimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aquele órgão proponha à Assembleia Municipal que declare a

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no Município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à referida informação, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Analisados os processos de execução respeitantes às dívidas dos consumos de água dos meses de **abril a dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021, melhor discriminadas nos mapas em anexo, constantes do programa SEF**, verifica-se que apenas a citação dos executados originou a interrupção do prazo de prescrição de seis meses desde a data em que foi prestado o serviço. -----

-----Todavia, após a referida citação já decorreu novo prazo de seis meses, pelo que **os processos em causa encontram-se prescritos.** -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----“A Lei n.º 23/96, de 26 de julho consagra as regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente, abrangendo, entre outros, o serviço de fornecimento de água. -----

-----Dispõe o n.º 1 do art.º 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho que “o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.-----

-----Por outro lado, dispõe o n.º 3 do mesmo preceito legal que “a exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento”. -----

-----Resulta assim do exposto que as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de **seis meses** após a sua prestação, sendo que, decorrido tal período, esta Autarquia não pode exigir o seu pagamento. -----

-----A este propósito veja se o decidido no acórdão datado de 25/05/2011, no âmbito do processo 0279/11, proferido pelo **Supremo Tribunal Administrativo.** -----

-----“As dívidas resultantes de fornecimento de água prescrevem no prazo de 6 meses, fixado no art.º 10º, nº 1 da Lei nº 23/96, de 26 de julho. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----Questão diversa é saber qual o regime de prescrição aplicável se, no decurso desses seis meses, for instaurada ação para proceder à cobrança da dívida e o executado for citado dela. Ora,-----

-----No que respeita à generalidade das taxas das Autarquias Locais, a lei especial a que se refere o nº 3 do art.º 3º da Lei Geral Tributária, é a Lei nº 56-E/2006, de 29/12, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA).-----

-----Todavia, tratando-se de serviços públicos essenciais, a sua regulamentação específica é a que decorre da já citada Lei nº 23/96, de 26 de julho.-----

-----Nos termos do nº 4 do art.º 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho “o prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos”.-----

-----Todavia, o referido diploma legal é omissivo quanto a eventuais causas de interrupção do prazo de prescrição.-----

-----A este propósito e sobre os factos interruptivos do decurso do prazo de prescrição já se pronunciou a **Provedoria de Justiça**, no seu parecer datado de 27/09/2010.-----

-----Resulta do teor daquele parecer que os factos interruptivos do prazo de prescrição das dívidas de taxas das Autarquias Locais são a citação (na execução fiscal), a reclamação e a impugnação, conforme enumeração taxativa do nº 2 do art.º 15º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.-----

-----Porém, não se encontrando regulados os efeitos dos factos interruptivos da prescrição da obrigação tributária, são de aplicação subsidiária as disposições do Código Civil, com as necessárias adaptações.-----

-----Assim, o primeiro efeito dos factos interruptivos da prescrição, como se conclui no duto parecer, é a inutilização de todo o tempo decorrido anteriormente, começando, a partir da sua produção, a correr novo prazo prescricional (artigo 326º, nº 1 do CC), igual ao prazo inicial (artigo 326º, nº 2 1ª parte do CC) fixado em normas imperativas, de natureza especial (as consagradas quanto aos serviços públicos essenciais, na Lei nº 23/96, de 26/07, em que se estabelece um prazo prescricional de 6 meses)(...)”-----

-----Por outro lado, os efeitos continuados dos factos interruptivos da prescrição são suspensivos do reinício da contagem de novo prazo prescricional.-----

-----Assim, em caso de paragem dos processos de reclamação, impugnação ou da própria execução fiscal, por determinado período de tempo, por facto não imputável ao sujeito passivo, cessam os efeitos dos factos interruptivos, operando a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional, somando-se o tempo decorrido após aquele período ao que tiver decorrido até à data da sua autuação.-----

-----Em resultado do exposto, conclui-se no referido parecer o seguinte:-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----“Se, em regra, o referido período temporal de paragem do processo, que determina a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional é de um ano, não o poderá ser no caso das taxas devidas pelos utentes dos serviços públicos essenciais em análise, se o processo que estiver parado por facto não imputável ao utente for o de execução fiscal, sem que se encontre pendente impugnação judicial. De facto, não havendo factos que determinem a suspensão do prazo de prescrição, **o novo prazo após a produção do facto interruptivo esgota-se em 6 meses.** (...) -----

-----Não identificando a lei o período de paragem do processo de execução fiscal, por facto não imputável ao utente, sem que tenha ocorrido outro facto suspensivo do prazo de caducidade, não poderá aquele período ser superior ao prazo de prescrição de 6 meses, cuja contagem se reiniciou com a citação do executado.-----

-----Em resumo e conclusão, as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de seis meses após a sua prestação, sendo que **a citação do executado no âmbito da instauração de processo de execução fiscal interrompe aquele prazo, iniciando-se, nessa altura, a contagem de novo prazo de prescrição de 6 meses.**-----

-----Esta posição mereceu já acolhimento por parte da CCDRC, no ofício nº DAJ 194/12, de 23 de janeiro de 2012, em resposta, à Câmara Municipal de Ovar, à questão objeto de análise no presente parecer.”-----

-----**Divulgação:**-----

-----Caso a proposta mereça acolhimento em sede de Assembleia Municipal deve dar-se conhecimento aos serviços de Contabilidade e de Taxas para anulação dos respetivos processos. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** Informação e mapas.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ter analisado processo e ter ficado confuso relativamente à data em que foram instaurados processos de prescrição relativos aos meses de novembro e dezembro de 2020 e também janeiro e fevereiro de 2021, designadamente em 24 de maio de 2021, sendo os prazos totalmente diferentes daqueles que eram anteriormente considerados, questionando se existiu algum problema de operacionalização, pois existe alguma incongruência.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou que estes são processos administrativos que o executivo não acompanha, parecendo-lhe que este caso poderá ter resultado da situação de pandemia e podendo ser interpelado o serviço de execuções fiscais sobre esta matéria, porque os meses de janeiro e fevereiro de 2021 foi um período de pico da pandemia COVID-19 e durante o qual os serviços quase pararam.

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----Entretanto a probabilidade desta justificação foi debatida e acolhida pelos restantes membros do órgão executivo, tendo ainda sido debatido o procedimento legalmente previsto para efeito de prescrição dos processos de execução fiscal respeitantes à prestação de serviços públicos essenciais, abrangendo, entre outros, o serviço de fornecimento de água.-----

-----Seguidamente o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, justificou que iria votar favoravelmente a presente proposta de deliberação, porque decorre da lei, apenas tendo dúvidas relativamente à mencionada questão administrativa e sugerindo ainda que no futuro estes processos de execução fiscal para efeito de declaração de prescrição fossem submetidos a decisão em menor quantidade, não abrangendo um período tão alargado.

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em função dos fundamentos de facto e de direito descritos, acolher a informação anexa emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à referida informação, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----**APROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS COMPENSAÇÕES CALCULADAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E COMÉRCIO/SERVIÇOS, SITO NA AVENIDA DA SENHORA DO CASTELO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE**-----

-----**Requerente: Moitalmob, Unipessoal Ld.ª - Processo n.º 01/2021/86**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 25 de fevereiro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4404, de 09 de março de 2022:-----

-----“Ao abrigo do n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e de acordo com a informação técnica do serviço, proponho que a câmara municipal delibere a aprovação do pagamento por prestações das compensações calculadas no âmbito do processo da Licença Administrativa para a construção de edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio/serviços, sita na Avenida da Senhora do Castelo, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o pedido do requerente: *“Atendendo ao elevado valor e para não pôr em causa o investimento no empreendimento, é crucial que o valor das compensações seja diluído pelas oito prestações, ou seja, pelo prazo de execução”*.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos do disposto no artigo 58.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à entidade requerente-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 25.02.2022”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou o lapso no artigo mencionado na presente proposta de deliberação, que foi de imediato corrigido, porquanto o pagamento em prestações das compensações calculadas no âmbito do processo em referência se encontra previsto no n.º 1 do art.º 58.º, do Regulamento

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos. Congratulou ainda a entidade requerente por este grande investimento na cidade de Mangualde, pelo que, considerando o elevado valor das compensações calculadas no âmbito do processo em referência e em conformidade com a pretensão, que foi objeto de análise pelos serviços técnicos e que justificam ter enquadramento no RMUE, informando ainda do número de prestações, respetivo valor e datas de pagamento.-----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, disse reconhecer que as taxas urbanísticas do município de Mangualde são elevadas, admitiu também ter alguma responsabilidade nesse facto porque participou nesse processo, porém, no âmbito deste processo tinha uma dúvida relativa à eventual necessidade de prestação de garantia bancária pela entidade requerente, pelo que, esta questão deveria ser objeto de parecer jurídico.-----

-----Entretanto foi debatida a citada dúvida pelos membros do órgão executivo e em conformidade com o parecer emitido pelo gabinete jurídico constante do processo físico, verificou-se não ser necessária a prestação de garantia bancária no que respeita a compensações.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com a presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 58.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e de acordo com a informação técnica do serviço, aprovar o pagamento em prestações das compensações calculadas no âmbito do processo da Licença Administrativa em referência, para a construção de edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio/serviços, sito na Avenida da Senhora do Castelo, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)-----

-----Requerente: Jacinta Teresa Cabral Rodrigues - Processo n.º 01/2022/2 -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 28 de fevereiro de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4409, de 09 de março de 2022:-----

-----“Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da redução de 30% das taxas do processo, referente à licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Casal, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”*.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----De acordo com a fotocópia do cartão de cidadão apresentada, o requerente nasceu a 20.04.1996, pelo que pode aplicar se a alínea supracitada.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à entidade requerente-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 28.02.2022”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que a pretensão se encontra em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE).-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo referente à licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Casal, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)-----

-----Requerente: Tiago André Oliveira Cavaco - Processo n.º 01/2022/3-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 07 de março de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4410, de 09 de março de 2022: -----

-----“Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da redução de 30% das taxas do processo, referente à licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar, sita na Rua Chão da Casa, n.º 16, da freguesia de Alcafache, concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”*. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----De acordo com a fotocópia do cartão de cidadão apresentada, o requerente nasceu a 19.01.1992, pelo que pode aplicar se a alínea supracitada. -----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação à entidade requerente-----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Informação técnica datada de 07.03.2022” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que a pretensão se encontra em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

(RMUE).-----
-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo referente à licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar, sita na Rua Chão da Casa, n.º 16, da freguesia de Alcafache, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Esmeraldo Lopes - Processo n.º 06/2022/4**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 10 de março de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 4581, de 11 de março de 2022:-----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito ao “Paul ou Madalena”, na localidade de Tibalde, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 74 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2156, da freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para David José Calado Correia e 50% para Helena Isabel Gomes Cunha.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 10/03/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2022/4, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico na proporção de 50% para cada um dos contraentes.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 10/03/2022 -----

-----Anexo 2 – Digitalização processo SPO” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos se encontram reunidas as condições para a emissão de parecer favorável para efeito de constituição de propriedade no prédio em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de propriedade no prédio rústico sito ao “Paul ou Madalena”, na localidade de Tibalde, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 74 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2156, da freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para David José Calado Correia e 50% para Helena Isabel Gomes Cunha, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e dezoito minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021.-----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

Câmara Municipal de Mangualde
17 de março de 2022

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)